



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 459/2018

**DÁ O NOME DE JOSÉ MENDES FILHO A
UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO
DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

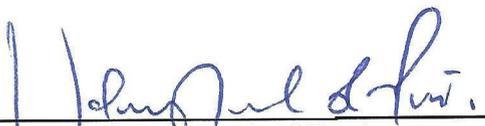
Art. 1º. Fica denominada, por força desta Lei, de **JOSÉ MENDES FILHO** a Rua Projetada nº 02-A, do Bairro Carlos Alberto Soares de Oliveira, na sede do município de Paulista-PB, limitando-se ao norte com a Rua Ademar Matias de Almeida, ao sul com as terras do Senhor João Alves da Silva, a leste paralelo com a Rua Valdemar José de Sousa e a oeste paralelo com a Rua Braz Matias da Silva.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.



Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 4.026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 458/2018

DÁ O NOME DE **JOSÉ ALVES DE MOURA** A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada, por força desta Lei, de **JOSÉ ALVES DE MOURA** a Rua Projetada nº 05, do Bairro Carlos Alberto Soares de Oliveira, na sede do município de Paulista-PB, limitando-se ao norte com a Rua José Gomes de França, ao sul com a Rua Severino Garcia de Medeiros, a leste com a PB-293 e a oeste com a propriedade de João Alves da Silva.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 459/2018

DÁ O NOME DE **JOSÉ MENDES FILHO** A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada, por força desta Lei, de **JOSÉ MENDES FILHO** a Rua Projetada nº 02-A, do Bairro Carlos Alberto Soares de Oliveira, na sede do município de Paulista-PB, limitando-se ao norte com a Rua Ademar Matias de Almeida, ao sul com as terras do Senhor João Alves da Silva, a leste paralelo com a Rua Valdemar José de Sousa e a oeste paralelo com a Rua Braz Matias da Silva.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal